



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

Ementa: Dispõe sobre as medidas administrativas excepcionais do Poder Legislativo Municipal relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regulamentar, e de acordo com o Decreto Municipal nº 4208/2021, de 05 de julho de 2021, do Poder Executivo que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Guiricema para fins de enfrentamento do quadro de pandemia ocasionada pelo COVID-19, com a consequente progressão para fase denominada "ONDA AMARELA" do Programa Minas Consciente do Governo Estadual de Minas Gerais, e dá outras providência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retomados todos os serviços presenciais prestados pela Câmara Municipal de Guiricema ao público externo.

Art. 2º - O atendimento presencial do público externo será realizado de maneira controlada, com "meia porta aberta", devendo o público acionar a campainha para ser atendido, aguardando no ambiente externo da Câmara.

Art. 3º - A presença do público externo no prédio da Câmara Municipal será permitida apenas enquanto perdurar o atendimento.

Art. 4º - A prorrogação determinada neste Decreto será válida enquanto perdurar a fase denominada "ONDA AMARELA" do Programa Minas Consciente do Governo Estadual de Minas Gerais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 12 de julho de 2021.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema